



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 29/2013 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DO ESPORTE E A EMPRESA  
BRASFORT – EMPRESA DE SEGURANÇA  
LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58000.000010/2013-58**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0001-77, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco “A”, Brasília/DF, CEP 70.054-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora do Departamento de Gestão Interna, Senhora **VALÉRIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA**, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 1.943, de 26 de setembro de 2016, publicada no DOU de 27 de setembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME nº 06 de fevereiro de 2003, publicada no DOU de 17 subsequente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.401/0001-97, estabelecida na cidade de Brasília/DF, localizada no SAAN Quadra 01, nº 635, CEP 71.220-000, neste ato, representada por seu Sócio-Gerente, Senhor **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], daqui por diante designada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº 58000.000010/2013-58, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 alterações e demais normas que regem a espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa **prorrogar**, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 29/2013, a partir do dia 20/11/2016, conforme previsto na sua Cláusula Décima – “Vigência” e nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, bem como **repactuar** os valores contratuais, a partir de 1º de janeiro de 2016, e em consequência alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA- PREÇO”**

*O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados a despesa mensal estimada de R\$ 105.192,36 (cento e cinco mil, cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.262.308,32 (hum milhão, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e oito reais e trinta e dois centavos), para o período de doze meses.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

A repactuação aqui tratada refere-se ao ano base 2016 vigorará a contar da data de assinatura deste Instrumento, cujos efeitos retroagirão a partir de 1º de janeiro do ano corrente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Por força do inciso III, do artigo 41 da Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MP, com redação dada pela IN SLTI/MP nº 03/2009, a vigência dos valores repactuados retroagem à 1º de janeiro de 2016, data base da categoria, do que decorre o reconhecimento de crédito compensatório à Contratada no valor total de R\$ 120.515,89 (cento e vinte mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), calculado de 01 de janeiro à 30 de novembro de 2016.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Orçamento Geral da União, na Funcional Programática 27.122.2123.2000.0001.0003 Fonte 100, Elemento de Despesa 339037, UG 180077, e, no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para cobertura das despesas, foi emitida um reforço a Nota de Empenho nº 2016NE800141.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no contrato Administrativo nº 29/2013, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir assinam o presente instrumento em 02 (duas vias) de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 18 de novembro de 2016.

**CONTRATANTE: VALÉRIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA**

**CONTRATADA: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**